

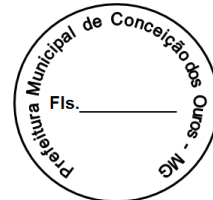


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025– CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025** na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, CREDENCIAMENTO nº 001/2025** onde a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025 e as Secretarias Municipais, realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG.** O presente processo reger-se-á pelas disposições contidas nos Lei Federal nº 14.133/21 nos termos do Art. 6 inciso XLIII e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. A retirada do edital deverá ser feita no site www.conceicaodosouros.mg.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3653-1220 ramal 3.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço eletrônico: <https://conceicaodosouros.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **29/01/2025 e permanecerá aberto para credenciamento.** A empresa poderá encaminhar as documentações pelo e-mail : licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br ou Protocolo na Prefeitura no endereço: Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros – MG.

Esclarecimentos: Os esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3653-1220 ramal 3.

Legislação: Art. 6 inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sede à Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de contratar empresa especializada **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais do Art. 6 inciso XLIII Lei Federal nº 14.133/2021 .

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento para a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

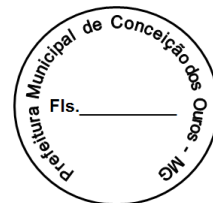


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma eletrônica no e-mail, podendo ser forma de cópias simples, e a comissão de licitação caso necessário poderá solicitar os documentos respectivos originais para autenticação.
- 2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados pelo e-mail o qual deverá ser confirmado. Até 03 (três) dias úteis antes da entrega da data designada para início do credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação ou entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça José Maria de Souza, nº 01, centro, Conceição dos Ouros - MG, das 8h00min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviados por e-mail, o interessado deverá entrar em contato no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG para a confirmação do recebimento dos documentos por meio eletrônico, por meio dos contatos (35) 3653-1220 ramal 3.
- 3.3. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 3.4. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 4. HABILITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, e Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (ANEXO II a, b)**. Os documentos deverão ser entregues em envelopes contendo os seguintes dizeres ou por e-mail no endereço: licitacao@conceicaodosouro.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS
Edital de Chamamento Público nº 001/2025**

Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

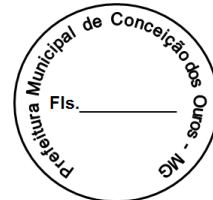


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar as documentações via e-mail, ou protocolar no Setor de Licitação localizado na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros/MG.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação será em até 05 (cinco) dias úteis, e a ata de sessão será publicada no site www.conceicaodosouros.mg.gov.br.

6.2. Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atenderem todas as condições exigidas neste regulamento.

6.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

6.4. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Conceição dos Ouros - MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.5. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.6. A inabilitação da empresa não importará em perda do direito de credenciamento, podendo a mesma encaminhar nova documentação posteriormente.

6.7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação no site oficial www.conceicaodosouros.mg.gov.br.

7.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, situada à Praça José Maria de Souza, nº01, Centro, Conceição dos Ouros/MG ou pelo e-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

7.3. Os recursos enviados por e-mail, o interessado deverá entrar em contato no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG para a confirmação do recebimento dos documentos por meio eletrônico, por meio dos contatos (35) 3653-1220 ramal 3.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site www.conceicaodosouros.mg.gov.br, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico site www.conceicaodosouros.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município.

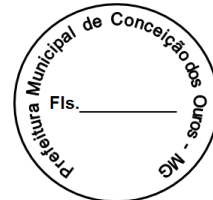


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



9. DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9.3. Os serviços deverão ser realizados segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do **Anexo III** deste Edital.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

10.1. A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

10.1.1. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

10.1.2. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

- I. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada nas prestações dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

Observação: No caso previsto acima, deverá a Secretaria Municipal Solicitante, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

10.2. As quantidades de atendimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada das Secretarias Municipais.

10.3. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que as Secretarias Municipais consideram que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

11.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com orçamento prévio, cuja a aceitação deverá ser aprovada pela Secretaria Solicitante.

11.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

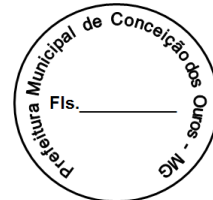


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



12.4. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá as Secretarias Municipais para tomada de decisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista neste Edital.

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

14.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL:

15.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II a) - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II b) – TERMO DE PROPOSTA;

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO.

Conceição dos Ouros/MG, 08 de janeiro de 2024.

Daniele Pereira da Silva
Agente de Contratação

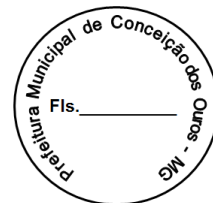


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Tipo de licitação: Inexigibilidade Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 79, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

- 1) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Sim.
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Prestação de Serviços com fornecimento de peças.
- 4) Serviço contínuo: Sim

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação para proporcionar a utilização regular em perfeitas condições de diversos equipamentos, haja vista a obsolescência destes e o fato de que o município não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças que eventualmente sofram avaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

LOTE 1				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	1	SERV.	053223 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE ELETROELETRÔNICO CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO GELADEIRA, REFRIGERADOR, FORNO ELÉTRICO, FORNO INDUSTRIAL, FOGÃO INDUSTRIAL, MICRO-ONDAS, BATEDEIRA, BATEDEIRA INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MÁQUINA DE LAVAR, CENTRÍFUGA, VENTILADOR, ASPIRADOR DE PÓ, PROCESSADOR, PURIFICADOR DE ÁGUA, BEBEDOUROS, PABX, EQUIPAMENTOS DE SOM, LINHA TELEFÔNICA, TACÓGRAFO, CAMERAS, IMPRESSORAS MATRICIAIS ENTRE OUTROS.	25.000,00
2	1	PEÇAS	052543 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE ELETROELETRÔNICO CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO	15.000,00

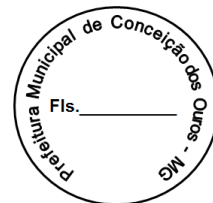


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO GELADEIRA, REFRIGERADOR, FORNO ELÉTRICO, FORNO INDUSTRIAL, FOGÃO INDUSTRIAL, MICRO-ONDAS, BATEDEIRA, BATEDEIRA INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MÁQUINA DE LAVAR, CENTRIFUGA, VENTILADOR, ASPIRADOR DE PÓ, PROCESSADOR, PURIFICADOR DE ÁGUA, BEBEDOUROS, PABX, EQUIPAMENTOS DE SOM, LINHA TELEFONICA, TACÓGRAFO, CAMERAS, IMPRESSORAS MATRICIAIS ENTRE OUTROS.	
TOTAL ESTIMADO ANUAL				40.000,00

LOTE 2

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	1	SERV.	060924- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO AUTOCLAVE, CADEIRA ODONTOLOGICA, APARELHO DE PRESÃO, ELETROCARDIOGRAFO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ASPIRADOR CIRURGICO, RAO X, CAMARA FRIA , BOMBA DE FUSÃO, ENTRE OUTROS.	25.000,00
2	1	PEÇAS	060925 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO AUTOCLAVE, CADEIRA ODONTOLOGICA, APARELHO DE PRESÃO, ELETROCARDIOGRAFO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ASPIRADOR CIRURGICO, RAO X, CAMARA FRIA , BOMBA DE FUSÃO, ENTRE OUTROS.	15.000,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL				40.000,00

Obs.: Os quantitativos foram baseados de acordo com anos anteriores.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Os serviços de manutenção preventiva compreendem:

- 1 - Revisão geral de segurança elétrica e mecânica;
2. Modificações técnicas e de segurança, recomendadas pelo fabricante;
3. Comprovação dos dados técnicos;
4. Revisão de qualidade (funcional), incluindo: limpeza, lubrificação, ajustes mecânicos, regulagens, calibrações elétricas e eletrônicas, medição dos parâmetros técnicos, restauração, quando necessárias, ao perfeito funcionamento dos equipamentos e, testes necessários ao bom funcionamento de todos os equipamentos.
5. Todo material usado nas revisões funcionais e na limpeza serão por conta da empresa contratada.
6. Realizar qualquer outro procedimento de manutenção preventiva, aqui não mencionado, para garantir o perfeito funcionamento e segurança dos equipamentos, objeto deste contrato.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

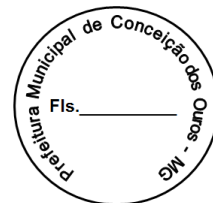


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



1. Entende-se por Manutenção Corretiva, a série de procedimentos de intervenção técnica que vise o restabelecimento da normalidade operacional dos equipamentos e seus acessórios, compreendendo a restauração completa dos aparelhos com reposição de peças (quando necessários) originais, sempre que possível.

2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos pela Contratada sempre que a mesma for acionada pela Secretaria Solicitante, pessoalmente, através de ofício, telefone ou meio eletrônico. Neste momento deverá ser gerado um número de controle para acompanhamento da chamada. Não haverá limites de chamadas técnicas nem custos adicionais de mão de obra.

Os serviços de manutenção corretiva compreendem a restauração completa dos equipamentos, sempre que possível.

1 - A assistência corretiva deverá ser executada de forma imediata, a contar da solicitação por escrito, seja por ofício, telefone ou e-mail, pelos funcionários da Secretaria Solicitante.

2 - Para todo serviço executado a contratada deverá emitir uma ordem de serviços que deverá conter: - Identificação numérica - Identificação do equipamento (nº de série, marca, modelo) e da Secretaria a que pertence. - Identificação do técnico responsável. - Descrição dos serviços efetuados, peças e/ou componentes repostos, com o custo das peças discriminado. - Garantia dos serviços, por no mínimo 60 dias. Esta ordem de serviço deverá ser apresentada à chefia e/ou responsável pela Secretaria solicitante, para ser atestada (com nome e assinatura de quem recebeu o equipamento ou serviço); e esta transcreverá os dados para os formulários de controle interno, que deverão ser assinados também pelo técnico responsável pelo serviço. Quando as solicitações estiverem sendo feitas via e-mail, a contratada deverá enviar, depois do procedimento concluído, a ordem de serviço, scaneada, para o e-mail que fez a solicitação. Quando da necessidade de Manutenção Externa: o equipamento poderá ser removido total ou parcialmente, para Laboratório Técnico da Contratada, mediante comunicação e autorização, prévias e escritas, pelos responsáveis da Contratada e da Unidade de Saúde respectivamente. Entende-se por Manutenção Preventiva, a série de procedimentos de intervenção técnica que vise minimizar as chances de ocorrência de anomalias/falhas funcionais e quebras dos equipamentos e seus acessórios, através da limpeza, verificação das condições operacionais e de segurança e troca de partes e peças que apresentem sinais de desgaste, etc. A periodicidade e o nível destas manutenções variam de acordo com as recomendações de cada fabricante.

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista da pessoa jurídica contratada, deverá ser aferida na forma do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

a.1.) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4.) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua

a.6.) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7.) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do Contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

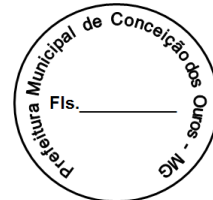


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de registro válido/regular da empresa junto a entidade profissional competente (CREA); **(PARA O LOTE 2)**
- b) Comprovação de registro válido/regular do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA) nas áreas de Engenharia Elétrica, eletrônica ou Automação com especialização em Engenharia Clínica e/ou Biomédica que o habilite para gestão e manutenção dos aparelhos da saúde (RDC nº 02-ANVISA 2010 art.8º); **(PARA O LOTE 2)**

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com a solicitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados
- 8.2.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

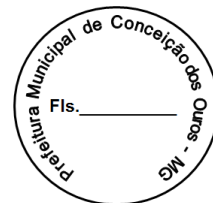


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

8.2.6. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

8.2.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.2.8. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.

8.3. Fornecer relatório técnico individual para cada equipamento do contrato, contendo defeito reclamado, defeito constatado, serviço executado, peças trocadas, além da situação do equipamento (liberado para uso ou interditado);

8.4. O equipamento que possuir qualquer defeito deverá ser avaliado em até 3 (três) dias úteis e preenchido o relatório acima especificando as peças necessárias para manutenção. O equipamento deverá ser entregue de acordo com orçamento prévio contendo o prazo e aprovado pelo Secretário;

8.5. Enviar pré-orçamento de peças e manutenção para cada equipamento.

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Recebimento do Objeto:

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo.

9.2. Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.3. Prazo de pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. Forma de pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

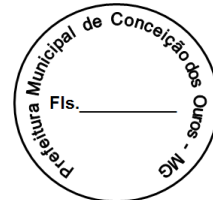


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Fiscalização: Karina Mendonça Moreira Ribeiro – Secretaria Municipal de Ação Social; Alexandre C. O. Viana - Secretaria Municipal de Saúde; José Mendes - Secretaria Municipal de Obras. Urb. Transp. Indust. e Comercio; Camila Daniela Campos - Secretaria Municipal de Educação; Sidney Assis dos Reis - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Aline Cristina da Costa - Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer; Yuri José Carvalho Correa - Secretário de Meio Ambiente.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigência: 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

12. GARANTIA

Garantia dos serviços, por no mínimo 60 dias.

13. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

NÃO DE APLICA

14. SANÇÕES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

II – O não cumprimento das condições deste contrato pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, ensejará na cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

III – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou casar para a contratante ou para terceiros.

IV – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

V – No caso de não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa, estando assim a contratada sujeita as sanções próprias deste instituto.

15. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, para constar como anexo ao edital.

Conceição dos Ouros - MG, 08 de janeiro de 2025.

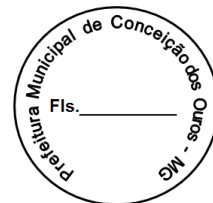


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Karina Mendonça Moreira Ribeiro
Secretaria Municipal de Ação Social

Alexandre C. O. Viana
Secretaria Municipal de Saúde

Gilson Faria de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras. Urb. Transp. Indust. e Comercio

Camila Daniela Campos
Secretaria Municipal de Educação

Sidney Assis dos Reis
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Aline Cristina da Costa
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Yuri José Carvalho Correa
Secretaria de Meio Ambiente

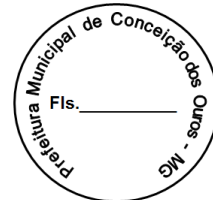


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II – a) TERMO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025– CREDENCIMENTO Nº 001/2025

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Dados Bancários: Banco Agência Conta

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Endereço:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG.**

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025 - Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no termo de referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local,.....de de 2025.

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

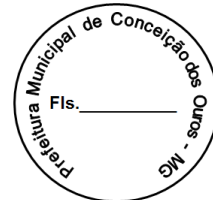


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II – b)

PROPOSTA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025– CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Dados Bancários: Banco Agência Conta

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Endereço:

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	1	SERV.	053223- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE ELETROELETRÔNICO CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO GELADEIRA, REFRIGERADOR, FORNO ELÉTRICO, FORNO INDUSTRIAL, FOGÃO INDUSTRIAL, MICRO-ONDAS, BATEDEIRA, BATEDEIRA INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MÁQUINA DE LAVAR, CENTRIFUGA, VENTILADOR, ASPIRADOR DE PÓ, PROCESSADOR, PURIFICADOR DE ÁGUA, BEBEDOUROS, PABX, EQUIPAMENTOS DE SOM, LINHA TELEFONICA, TACÓGRAFO, CAMERAS, IMPRESSORAS MATRICIAIS ENTRE OUTROS.	25.000,00
2	1	PEÇAS	052543- PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE ELETROELETRÔNICO CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO GELADEIRA, REFRIGERADOR, FORNO ELÉTRICO, FORNO INDUSTRIAL, FOGÃO INDUSTRIAL, MICRO-ONDAS, BATEDEIRA, BATEDEIRA INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,	15.000,00

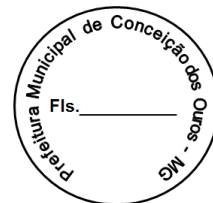


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			MÁQUINA DE LAVAR, CENTRIFUGA, VENTILADOR, ASPIRADOR DE PÓ, PROCESSADOR, PURIFICADOR DE ÁGUA, BEBEDOUROS, PABX, EQUIPAMENTOS DE SOM, LINHA TELEFONICA, TACÓGRAFO, CAMERAS, IMPRESSORAS MATRICIAIS ENTRE OUTROS.	
TOTAL ESTIMADO ANUAL				40.000,00

LOTE 2

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	1	SERV.	06924- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO AUTOCLAVE, CADEIRA ODONTOLOGICA, APARELHO DE PRESÃO, ELETROCARDIOGRAFO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ASPIRADOR CIRURGICO, RAO X, CAMARA FRIA , BOMBA DE FUSÃO, ENTRE OUTROS.	25.000,00
2	1	PEÇAS	060925 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO AUTOCLAVE, CADEIRA ODONTOLOGICA, APARELHO DE PRESÃO, ELETROCARDIOGRAFO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ASPIRADOR CIRURGICO, RAO X, CAMARA FRIA , BOMBA DE FUSÃO, ENTRE OUTROS.	15.000,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL				40.000,00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Os serviços de manutenção preventiva compreendem:

- 1 - Revisão geral de segurança elétrica e mecânica;
2. Modificações técnicas e de segurança, recomendadas pelo fabricante;
3. Comprovação dos dados técnicos;
4. Revisão de qualidade (funcional), incluindo: limpeza, lubrificação, ajustes mecânicos, regulagens, calibrações elétricas e eletrônicas, medição dos parâmetros técnicos, restauração, quando necessárias, ao perfeito funcionamento dos equipamentos e, testes necessários ao bom funcionamento de todos os equipamentos.
5. Todo material usado nas revisões funcionais e na limpeza serão por conta da empresa contratada.
6. Realizar qualquer outro procedimento de manutenção preventiva, aqui não mencionado, para garantir o perfeito funcionamento e segurança dos equipamentos, objeto deste contrato.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1. Entende-se por Manutenção Corretiva, a série de procedimentos de intervenção técnica que vise o restabelecimento da normalidade operacional dos equipamentos e seus acessórios, compreendendo a restauração completa dos aparelhos com reposição de peças (quando necessários) originais, sempre que possível.
2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos pela Contratada sempre que a mesma for acionada pela Secretaria Solicitante, pessoalmente, através de ofício, telefone ou meio eletrônico. Neste momento deverá ser gerado um número de controle para acompanhamento da chamada. Não haverá limites de chamadas técnicas nem custos adicionais de mão de obra.

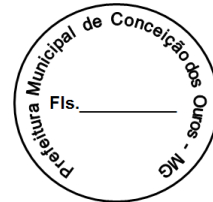


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Os serviços de manutenção corretiva compreendem a restauração completa dos equipamentos, sempre que possível.

1 - A assistência corretiva deverá ser executada de forma imediata, a contar da solicitação por escrito, seja por ofício, telefone ou email, pelos funcionários da Secretaria Solicitante.

2 - Para todo serviço executado a contratada deverá emitir uma ordem de serviços que deverá conter: - Identificação numérica - Identificação do equipamento (nº de série, marca, modelo) e da Secretaria a que pertence. - Identificação do técnico responsável. - Descrição dos serviços efetuados, peças e/ou componentes repostos, com o custo das peças discriminado. - Garantia dos serviços, por no mínimo 60 dias. Esta ordem de serviço deverá ser apresentada à chefia e/ou responsável pela Secretaria solicitante, para ser atestada (com nome e assinatura de quem recebeu o equipamento ou serviço); e esta transcreverá os dados para os formulários de controle interno, que deverão ser assinados também pelo técnico responsável pelo serviço. Quando as solicitações estiverem sendo feitas via e-mail, a contratada deverá enviar, depois do procedimento concluído, a ordem de serviço, scaneada, para o e-mail que fez a solicitação. Quando da necessidade de Manutenção Externa: o equipamento poderá ser removido total ou parcialmente, para Laboratório Técnico da Contratada, mediante comunicação e autorização, prévias e escritas, pelos responsáveis da Contratada e da Unidade de Saúde respectivamente. Entende-se por Manutenção Preventiva, a série de procedimentos de intervenção técnica que vise minimizar as chances de ocorrência de anomalias/falhas funcionais e quebras dos equipamentos e seus acessórios, através da limpeza, verificação das condições operacionais e de segurança e troca de partes e peças que apresentem sinais de desgaste, etc. A periodicidade e o nível destas manutenções variam de acordo com as recomendações de cada fabricante.

Local,.....de de 2025.

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

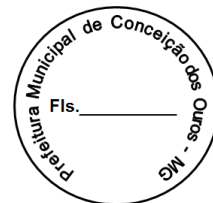


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG.

1.1 Objeto da contratação:

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	1	SERV.	053223- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE ELETROELETRÔNICO CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO GELADEIRA, REFRIGERADOR, FORNO ELÉTRICO, FORNO INDUSTRIAL, FOGÃO INDUSTRIAL, MICRO-ONDAS, BATEDEIRA, BATEDEIRA INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MÁQUINA DE LAVAR, CENTRIFUGA, VENTILADOR, ASPIRADOR DE PÓ, PROCESSADOR, PURIFICADOR DE ÁGUA, BEBEDOUROS, PABX, EQUIPAMENTOS DE SOM, LINHA TELEFONICA, TACÓGRAFO, CAMERAS, IMPRESSORAS MATRICIAIS ENTRE OUTROS.	25.000,00
2	1	PEÇAS	052543- PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE ELETROELETRÔNICO CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO GELADEIRA, REFRIGERADOR, FORNO ELÉTRICO, FORNO INDUSTRIAL, FOGÃO INDUSTRIAL, MICRO-ONDAS, BATEDEIRA, BATEDEIRA	15.000,00

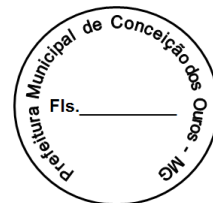


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MÁQUINA DE LAVAR, CENTRIFUGA, VENTILADOR, ASPIRADOR DE PÓ, PROCESSADOR, PURIFICADOR DE ÁGUA, BEBEDOUROS, PABX, EQUIPAMENTOS DE SOM, LINHA TELEFONICA, TACÓGRAFO, CAMERAS, IMPRESSORAS MATRICIAIS ENTRE OUTROS.	
TOTAL ESTIMADO ANUAL				40.000,00

LOTE 2

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	1	SERV.	060924- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO AUTOCLAVE, CADEIRA ODONTOLOGICA, APARELHO DE PRESÃO, ELETROCARDIOGRAFO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ASPIRADOR CIRURGICO, RAO X, CAMARA FRIA , BOMBA DE FUSÃO, ENTRE OUTROS.	25.000,00
2	1	PEÇAS	060925- PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA (COM DESLOCAMENTO, INCLUIDO RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL REQUISITANTE MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO) - SENDO AUTOCLAVE, CADEIRA ODONTOLOGICA, APARELHO DE PRESÃO, ELETROCARDIOGRAFO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ASPIRADOR CIRURGICO, RAO X, CAMARA FRIA , BOMBA DE FUSÃO, ENTRE OUTROS.	15.000,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL				40.000,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de XX/XX/XXXX até 31/01/2026 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A contratante pagará a contratada conforme orçamento atestado pela Secretaria Solicitante;

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA –EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

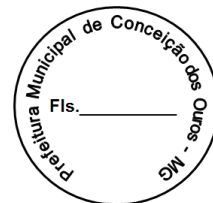


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Os serviços de manutenção preventiva compreendem:

- 1 - Revisão geral de segurança elétrica e mecânica;
2. Modificações técnicas e de segurança, recomendadas pelo fabricante;
3. Comprovação dos dados técnicos;
4. Revisão de qualidade (funcional), incluindo: limpeza, lubrificação, ajustes mecânicos, regulagens, calibrações elétricas e eletrônicas, medição dos parâmetros técnicos, restauração, quando necessárias, ao perfeito funcionamento dos equipamentos e, testes necessários ao bom funcionamento de todos os equipamentos.
5. Todo material usado nas revisões funcionais e na limpeza serão por conta da empresa contratada.
6. Realizar qualquer outro procedimento de manutenção preventiva, aqui não mencionado, para garantir o perfeito funcionamento e segurança dos equipamentos, objeto deste contrato.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1. Entende-se por Manutenção Corretiva, a série de procedimentos de intervenção técnica que vise o restabelecimento da normalidade operacional dos equipamentos e seus acessórios, compreendendo a restauração completa dos aparelhos com reposição de peças (quando necessários) originais, sempre que possível.
2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos pela Contratada sempre que a mesma for acionada pela Secretaria Solicitante, pessoalmente, através de ofício, telefone ou meio eletrônico. Neste momento deverá ser gerado um número de controle para acompanhamento da chamada. Não haverá limites de chamadas técnicas nem custos adicionais de mão de obra.

Os serviços de manutenção corretiva compreendem a restauração completa dos equipamentos, sempre que possível.

- 1 - A assistência corretiva deverá ser executada de forma imediata, a contar da solicitação por escrito, seja por ofício, telefone ou email, pelos funcionários da Secretaria Solicitante.
- 2 - Para todo serviço executado a contratada deverá emitir uma ordem de serviços que deverá conter: - Identificação numérica - Identificação do equipamento (nº de série, marca, modelo) e da Secretaria a que pertence. - Identificação do técnico responsável. - Descrição dos serviços efetuados, peças e/ou componentes repostos, com o custo das peças discriminado. - Garantia dos serviços, por no mínimo 60 dias. Esta ordem de serviço deverá ser apresentada à chefia e/ou responsável pela Secretaria solicitante, para ser atestada (com nome e assinatura de quem recebeu o equipamento ou serviço); e esta transcreverá os dados para os formulários de controle interno, que deverão ser assinados também pelo técnico responsável pelo serviço. Quando as solicitações estiverem sendo feitas via e-mail, a contratada deverá enviar, depois do procedimento concluído, a ordem de serviço, scaneada, para o e-mail que fez a solicitação. Quando da necessidade de Manutenção Externa: o equipamento poderá ser removido total ou parcialmente, para Laboratório Técnico da Contratada, mediante comunicação e autorização, prévias e escritas, pelos responsáveis da Contratada e da Unidade de Saúde respectivamente. Entende-se por Manutenção Preventiva, a série de procedimentos de intervenção técnica que vise minimizar as chances de ocorrência de anomalias/falhas funcionais e quebras dos equipamentos e seus acessórios, através da limpeza, verificação das condições operacionais e de segurança e troca de partes e peças que apresentem sinais de desgaste, etc. A periodicidade e o nível destas manutenções variam de acordo com as recomendações de cada fabricante.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis a Responsável pela Fiscalização: Karina Mendonça Moreira Ribeiro – Secretaria Municipal de Ação Social; Alexandre C. O. Viana - Secretaria Municipal de Saúde; José Mendes -Secretaria Municipal de Obras. Urb. Transp. Indust. e Comercio; Camila Daniela Campos - Secretaria Municipal de Educação; Sidiney Assis dos Reis - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Aline Cristina da Costa - Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer; Yuri José Carvalho Correa - Secretário de Meio Ambiente.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

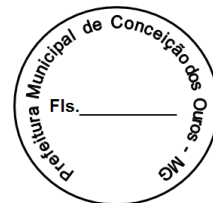


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.5. Recebimento do Objeto:

9.5.2. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo.

9.6. Liquidação:

9.6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.7. Prazo de pagamento:

9.7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

9.8. Forma de pagamento:

9.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pelo contratado.

9.8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

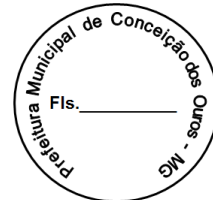


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SÉTIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração

Ficha 36

Secretaria de Educação

Ficha 67, 85, 95, 102, 108, 119, 130

Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Ficha 166, 184, 189, 194

Secretaria de Saúde

Ficha 233, 277, 296, 313, 321, 329

Secretaria de Assistência Social

Ficha 337, 370, 385

Secretaria de Obras

Ficha 408, 433, 545

Secretaria de Meio Ambiente

Ficha 505, 510

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

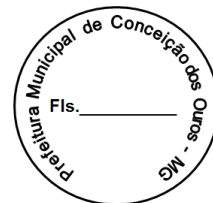


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

8.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

8.2.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

8.2.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.2.10. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.

8.3. Fornecer relatório técnico individual para cada equipamento do contrato, contendo defeito reclamado, defeito constatado, serviço executado, peças trocadas, além da situação do equipamento (liberado para uso ou interditado);

8.4. O equipamento que possuir qualquer defeito deverá ser avaliado em até 3 (três) dias úteis e preenchido o relatório acima especificando as peças necessárias para manutenção. O equipamento deverá ser entregue de acordo com orçamento prévio contendo o prazo e aprovado pelo Secretário;

8.5. Enviar pré-orçamento de peças e manutenção para cada equipamento.

CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

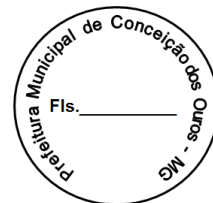


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

11.1. O valor fixado para a remuneração do atendimento poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

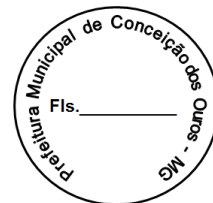


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

13.1. É eleito o Foro da Cachoeira de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local, dia de mês de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

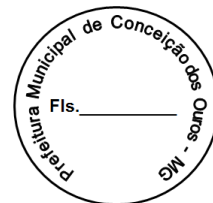


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG. As Propostas Serão Recebidas a partir do dia 29 de janeiro de 2025. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no endereço: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br ou protocolados no endereço Praça José Maria de Souza, nº 01, centro, Conceição dos Ouros - MG. Conceição dos Ouros, 09 de janeiro de 2025. Luís Fernando Rosa de Castro – Prefeito Municipal.